



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO N.º 254/2018.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
DILMA MELO SILVA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Procuradoria Jurídica Administrativa PROJUR-ADM Declaro para entender no que dispõe o artigo 6º parágrafo único da Lei nº 8182/013 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial: (DOE) nº 06/11/18 _____ SECRETÁRIO(A) DA PROJUR - ADM

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Graciliano, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.646.005/0001-38, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. **GERALDO ALMEIDA SOUZA**, portador do RG nº. 803466 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 056.766.905-00, residente e domiciliado à Parque Avai, nº. 152, Alagoinhas Velha, Alagoinhas-Ba, doravante denominado **LOCATARIO** e a **DILMA MELO SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 065.051.125-53, portadora do RG nº. 00.863.585-45 SSP-BA, residente e domiciliada à Rua Aristides Maltez, Parque Alagoinhas, nº. 13, Térreo, Centro, Alagoinhas - Bahia, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente contrato de locação para fins não residenciais, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base em **Dispensa de Licitação n.º 090/2018**, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, conforme Processo Administrativo n.º 9906/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAG, SITUADO NA TRAVESSA CARLOS ROSA, Nº 13, TÉRREO, CENTRO, ALAGOINHAS- BAHIA**, nas condições adiante enunciadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL.R. UNIT	VL.R. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAG) NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS	MÊS	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1. – Constituem obrigações da **LOCADORA**:

- a) entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO**, livre de qualquer ônus, ou ação, em boas condições de asseio e habitabilidade, sem qualquer defeito e com todos os acessórios em estado de uso;
- b) não praticar, nem autorizar que se pratique qualquer ato que perturbe o uso pacífico do imóvel pelo **LOCATÁRIO**;
- c) garantir o **LOCATÁRIO** contra atos de terceiros que se arroguem proprietários do imóvel locado ou titulares respectivos dos direitos de uso, usufruto ou habitação;
- d) responder pelos vícios ou defeitos do imóvel locado, ainda que evidenciados no curso da Locação, desde que preexistentes a esta;

Geraldo Almeida Souza
 Secretário Municipal de Agricultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- e) indenizar as benfeitorias realizadas pelo **LOCATÁRIO**, previamente autorizadas por escrito pela **LOCADORA**, que não puderem ser levantadas por este sob pena de retenção no caso de benfeitorias úteis e necessárias e compensação em todos os casos;
- f) fica autorizado, o **LOCATÁRIO**, desde a celebração deste instrumento, a utilizar o imóvel como unidade da Secretaria de Agricultura do Município de Alagoinhas;
- g) pagar as taxas e impostos, inclusive Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, incidentes sobre o imóvel;
- h) não se incluem entre as benfeitorias que se incorporam ao imóvel, e por conseguinte, deverão ser retiradas pelo **LOCATÁRIO** ao final da locação, os aparelhos elétricos, inclusive condicionadores de ar, cortinas divisórias, móveis ou outros que não afetam as benfeitorias de base realizadas para melhor utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

4.1. – Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- a) utilizar o imóvel para o desenvolvimento de suas atividades específicas e correlatas, sempre com fiel observância às posturas determinadas pelas autoridades competentes;
- b) arcar com as despesas normais de locação como consumo de água, luz, telefone e condomínio, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas;
- c) efetuar no imóvel locado, se for de sua conveniência, as obras necessárias ao seu uso, desde que não danifiquem a estrutura e a segurança do imóvel, e sejam previamente autorizadas pela **LOCADORA**;
- d) permitir a **LOCADORA**, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente;
- e) não ceder em locação, dar em comodato o imóvel, sublocá-lo no todo ou em parte, salvo consentimento por escrito da **LOCADORA**;
- f) cuidar da prevenção e pintura do imóvel, providenciando o conserto de eventuais avarias que der causa;
- g) devolver o imóvel no estado em que recebeu, em plenas condições de funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais ao uso regular;
- h) zelar pelo combate a pragas que possam atingir o imóvel, notadamente o cupim;
- i) pagar o preço dos aluguéis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1. – O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global deste contrato é da ordem de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais), resultante do valor mensal da locação de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

GERALDO ALMEIDA SOUZA
Secretaria Municipal de Agricultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. – Os pagamentos serão efetuados em até (30) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativa com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual, serão reajustados anualmente com base no IGP-M acumulado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste anual dependerá de requisição por escrito da **LOCADORA**, endereçado à Secretário Municipal de Agricultura, a ser feita através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, situado na **Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA**, antes do término do prazo contratual, sob pena do contrato ser prorrogado com os valores então vigentes, ou seja, sem reajustamento.

CLÁUSULA NONA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA/U.O	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAG/32222	2011	33.90.36	00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **LOCADORA** na forma das disposições esculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **LOCATÁRIO**, através da sua fiscalização, notificará a **LOCADORA** pelo descumprimento das cláusulas contratuais e da legislação aplicável, concedendo-lhe prazo razoável para que seja sanado a falta, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – O presente contrato será rescindido unilateralmente pelo **LOCATÁRIO**, de pleno direito, respeitado o devido processo legal, quando:

- a) a **LOCADORA** infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato;
- b) o imóvel locado for desapropriado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por qualquer destes motivos, a **LOCADORA** terá direito apenas, ao pagamento dos aluguéis vencidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará, outrossim, o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o devido processo legal, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

Geraltino Almeida Souza
Secretário Municipal de Agricultura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **LOCATÁRIO** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **LOCADORA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 17 de outubro de 2018.


Geraldo Almeida Souza
Secretário Municipal de Administração
GERALDO ALMEIDA SOUZA
SECRETÁRIO
LOCATÁRIO


DILMA MELO SILVA
LOCADORA

TESTEMUNHA 01:
CPF: 038.171.765-89

Eliete da Paz Ferreira

TESTEMUNHA 02:
CPF: 00183728570

Emerson J. Branco






CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 254/2018 – Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Dilma Melo Silva – CPF n.º. 065.051.125-53 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 090/2018 – Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, situado na Travessa Carlos Rosa, n.º 13, Térreo, Centro, Alagoins – Bahia - Valor: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais) - Data de Assinatura: 17/10/2018.

Contrato nº. 255/2018 – Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Consultre Consultoria e Treinamento Ltda Epp – CNPJ n.º. 36.003.671/0001-53 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 040/2018 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de curso ESOCIAL na Administração Pública - Valor: R\$ 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais) – Data de Assinatura: 09/10/2018.

Contrato nº. 259/2018 – Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Villas Comercial Eirelli ME – CNPJ n.º. 21.786.858/0001-01 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 017/2017 – Objeto: Fornecimento de Material de Expediente e Consumo para Manutenção das atividades inerentes à Administração Pública no âmbito das Secretarias Municipais de Alagoins - Valor: R\$ 134.925,58 (Cento e trinta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos). - Data de Assinatura: 10/10/2018.

Contrato nº. 276/2018 – Concedente: Município de Alagoins - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Concessionária: E-Parking Estacionamento Ltda – CNPJ n.º. 22.257.601/0001-17 - Procedimento Licitatório: Concorrência Pública 010/2018 – Objeto: Contratação de Empresa em Regime de Concessão onerosa para divulgação, implantação, operação, manutenção e gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo de Veículos em vias e logradouros públicos - Valor: Oferta de remuneração mensal ao Município pela outorga da concessão de 22,32% (vinte e dois virgula trinta e dois por cento) do faturamento mensal da Concessionária - Data de Assinatura: 06/11/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº. 092/2018 RESULTADO

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 092/2018**

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Alagoins-BA torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da empresa vencedora referente à licitação supracitada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2018**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UTILIDADES PARA ATENDER AOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINS/BAHIA. **EMPRESA: ALEA COMERCIAL LTDA. VALOR: R\$ 26.870,00** (vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais). Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoins/BA, 06/11/2018. Lorena Maria Dantas Prado – Pregoeira Oficial.

Nº. 100/2018 RESULTADO

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2018**

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Alagoins-BA torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da empresa vencedora referente à licitação supracitada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2018**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE LEITE – PROGRAMA FOME ZERO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINS/BAHIA. **EMPRESA: SANNAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. VALOR: R\$ 204.984,00** (duzentos e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoins/BA, 06/11/2018. Laiane Pereira Flores – Pregoeira Oficial.